

LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP

CNPJ: 10.980.875/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255901313
RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC
Fone: (49) 3327-0361 E-mail: atendimento@ljs.com.br

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR - – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45,

LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.980.875/0001-50, com sede na Rua Ernesto Piazza, s/n, Distrito Industrial, na cidade de Nova Itaberaba, SC, vêm, respeitosamente, por seu representante que esta subscreve, com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993** vem através deste impugnar o ato convocatório do edital:

PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2020 **PROCESSO Nº 98**

MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de Novembro De 2020.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Geomembranas e fornecimento de Geogrelha, Manta Geotêxtil e colchão de gabião para o aterro sanitário de CNPJ: 02.318.396/0001-45 Pregão Presencial COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME AS PLANILHAS APRESENTADAS PELO ÓRGÃO LICITANTE COMO PODE SER VERIFICADO NO ITEM 3, QUE DIZ RESPETITO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE INSTALAÇÃO, BEM COMO AS AMBIENTAIS QUE TOTALIZAM UM VALOR SIGNIFICATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Após verificarmos as exigências do edital foi constatado que no item 7.2.10, que versa sobre a qualificação técnica, não há exigência de acervo, registro ao órgão competente que comprove a execução de obra semelhante, pois um atestado sem essa comprovação, qualquer um pode fornecer sem que se possa averiguar a veracidade da informação.

Também não foi exigido nada em relação ao profissional responsável, que deve possuir formação superior pertinente à obra, bem como vínculo com a empresa que irá executar.



Luana Pedra Hume Eireli
CNPJ 10.980.875/0001-50

LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP

CNPJ: 10.980.875/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255901313

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Fone: (49) 3327-0361 E-mail: atendimento@ljs.com.br

Diante dessas lacunas, solicitamos respeitosamente que o edital seja adequado às normas vigentes e de acordo com a lei 8.666 que rege as licitações, bem como as diretrizes do próprio Tribunal de contas da União.

Frisamos que, a Geomembrana por exemplo, possui garantia de fábrica de 05 anos, garantia esta que os fabricantes só dão se a execução for feita por empresas do ramo de atividade

Eficiência, Qualidade, são requisitos importantes para uma boa aquisição e não prejuízo a administração pública, pois existem critérios e normas de instalação **vide** CATÁLOGO DE NORMAS DA ABNT. Disponível em: www.abntcatalogo.com.br (ABNT – NBR 16199/2013, NBR 15856/2010...) empresas do ramo pertinente e especializadas utilizam na aplicação, bem como exigências dos órgãos fiscalizadores, como CREA, IAP, FATIMA E DEMAIS ORGÃOS FISCALIZADORES.

Cumpra-se lembrar que: as exigências devem ser as que assegurem o cumprimento do objeto, mas que sejam as mínimas necessárias a fim de possibilitar a ampla competitividade, escopo da modalidade escolhida e hoje tem um grande número de empresas do ramo atuando por todo o território nacional, não havendo risco de restringir a concorrência.

Diante disso, entendemos que no edital seja feita exigência de comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados junto ao órgão competente, em nome dos licitantes relativos à execução dos serviços solicitados em no mínimo 50% do total global, especialmente no que concerne à parcela de maior relevância do objeto em sua totalidade, pois não são poucos os “aventureiros” que participam de licitações de objetos que desconhecem por completo, restando se vencedores, terceirizar e muitas vezes sequer executar, pois não tem nem como comprar o material com seu CNPJ, frustrando assim, as obras, prejudicando empresas constituídas e experientes do ramo, pois a simples exigência de que seja do ramo pertinente, e com um atestado que nada atesta se não for registrado junto ao órgão competente, em nada garante a lisura do processo.

Sendo assim, para evitar que recaia sobre a Administração qualquer suspeita de irregularidade ou favorecimento a alguma empresa e não tendo sido exigida nenhuma comprovação de capacidade técnica efetiva e de ter em seu quadro profissional devidamente apto a responder tanto pela obra a ser executada, bem como ter sido responsável pelas que irá apresentar através de atestados, solicitamos que sejam incluídas às exigências:

Luana Pedra Hume Eireli
CNPJ 10.980.875/0001-50

LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP

CNPJ: 10.980.875/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255901313

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Fone: (49) 3327-0361 E-mail: atendimento@ljs.com.br

1- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de:

Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

2- Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável (física e jurídica) junto a entidade profissional competente, neste caso CREA.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação para que não haja prejuízo as empresas especializadas no ramo de atividade e nem a administração, que pode vir a ser punida e arcar com prejuízos, caso a vencedora do certame não seja especializada no ramo pertinente e venha causar prejuízo aos cofres públicos ou não cumprir com a entrega do objeto.

DO DIREITO

1. DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 2º o prazo legal para interposição da impugnação pelo licitante, in verbis:

“Artigo 41.

...

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a

LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP

CNPJ: 10.980.875/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255901313

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Fone: (49) 3327-0361 E-mail: atendimento@ljs.com.br

realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. “

Em Direito Administrativo, em especial as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que giza “A administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” conhecido por muitos como LIMPE, sendo assim princípios extrínsecos a todo ato administrativo ao qual está vinculado a Administração Pública que o emana, por esta razão solicitamos providencias.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

A retificação do edital licitatório para assegurar a competitividade, moralidade e eficiência no processo de contratação e execução do objeto.

Nestes termos, aguardarmos deferimento.

Luana Pedra Hume Eireli.

Nova Itaberaba, Santa Catarina, 29 de outubro, de 2020.

10.980.875/0001-50

LUANA PEDRA HUME EIRELI

Rua: Ernesto Piazza S/Nº
Area Industrial, CEP: 89818-000

NOVA ITABERABA - SC

Luana Pedra Hume Eireli
CNPJ 10.980.875/0001-50